



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI COMPLEMENTAR Nº 6214
(14 DE MAIO DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: APLICA
REVISÃO GERAL ANUAL E
CONCEDE AUMENTO SALARIAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Caieiras ficam recompostos à razão de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), a título de revisão geral anual (RGA), prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes ao índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2024, respeitando a data-base do artigo 299 da Lei 5.188, de 05 de junho de 2019.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o "caput" aplica-se, nas mesmas condições, aos inativos e pensionistas que preencham os requisitos constitucionais de paridade.

Art. 2º. Fica concedido um aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Caieiras na razão de 5,17% (cinco inteiros e dezessete décimos por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2025, e revogando as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 019/2025 de autoria da Mesa Diretora, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Despesas reajuste salarial 2025

Tabela 1 – Custo de reajuste salarial (10%)

Cargos	Dotação	Estimado Inicial	Reajuste	Estimativo Final	Var(%)
FICHA 20 - PESSOAL	12.206.200,00	11.488.798,05	1.068.532,35	12.557.330,40	9,30%
FICHA 21 - INSS	1.543.973,00	877.702,68	100.749,70	978.452,38	11,48%
FICHA 25 - IPREM	643.227,00	630.799,68	44.530,80	675.330,48	7,06%
TOTAL	14.393.400,00	12.997.300,41	1.213.812,85	14.211.113,26	9,34%

Considerando a proposta de reajuste salarial de 4,83% mais 5,17% de aumento real, a partir de maio de 2025, a Tabela 1 apresenta o impacto financeiro para o presente exercício.

O impacto financeiro considerou a remuneração dos servidores efetivos e comissionados, bem como os efeitos nos custos previdenciários patronais.

Em relação a estimativa inicial, o custo com pessoal terá um acréscimo de R\$1.068.532,35, o que representa um percentual de 9,30%. Foram considerados nos custos de pessoal: salários, adicionais por tempo de serviço, férias, licenças prêmios, gratificações e chefias.

Considerando os encargos sobre folha de pagamento para o Regime Geral de Previdência Social houve um acréscimo de R\$100.749,70; que equivale a 11,48% da estimativa anterior, e para o Regime Próprio Previdência Social R\$ 44.530,80, equivalente a 7,06%.

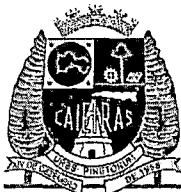
Por fim, analisando-se o impacto nos índices do Art. 29-A, § 1º, da C.F. e L.C. nº 101/2000, que inicialmente estimou-se sendo respectivamente 55,22% e 2,923%, passará a ser de 60,19% e 3,187% após o reajuste, ficando dentro dos limites estabelecidos de 70% e 6%.

Sendo assim, o reajuste salarial proposto está contemplado no orçamento de 2025, conforme estabelecido pela Lei nº 6167/2024.

Caieiras, 23 de abril de 2025.


Josefa Maria Marques Santos
Presidente

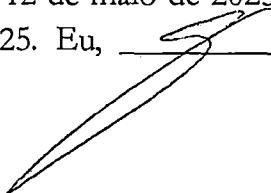

Rute Fernandes da Silva
Contadora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 6.214, de 05 de maio de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 12 de maio de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 13 de maio de 2025. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.